

# ALGARVE 21

## PROGRAMA OPERACIONAL

Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento  
Urbano

### **Mobilidade Territorial**

ALG-50-2012-05

## 1. Âmbito

Nos termos do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, inscrito no Eixo Prioritário 3 “Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano” do Programa Operacional ALGARVE 21, é aberto concurso para apresentação de candidaturas que concorram para melhorar a circulação de pessoas e mercadorias, promover a coesão territorial, qualificar e integrar os espaços regionais e reforçar a competitividade empresarial e a articulação urbana.

A apresentação de candidaturas rege-se pelo Regulamento Específico e pelo disposto nos números seguintes.

## 2. Objectivos

As operações a financiar devem prosseguir os objectivos previstos no artigo 2º do Regulamento Específico.

## 3. Âmbito territorial

Região NUT II-Algarve

## 4. Tipologia de operações

São elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Requalificação/beneficiação de troços da rede viária nacional e regional, incluindo obras de arte com **prioridade** para:
  - Eixo Transversal Serrano (EN 122-1; ER 124 e ER 267)
  - EN 125 – inclui variantes, travessias urbanas e ramais incluídos na rede regional.
- b) Variantes a centros urbanos que contribuam para o reordenamento dos diferentes níveis da rede viária (circulares urbanas / eixos de penetração em sedes de concelho ou centros urbanos com mais de 10 mil habitantes).

## 5. Entidades beneficiárias

- a) Municípios

## 6. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar é de **2.000.000€** (dois milhões de Euros).

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação das candidaturas de mérito elegível de acordo com o ponto 14.3.

## **7. Financiamento das operações**

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas é de **65 %** (sessenta e cinco por cento).

## **8. Formalização de candidaturas**

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos necessários ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 FARO.

O formulário de candidatura poderá ser obtido em [www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

## **9. Prazo para apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas inicia-se na data da publicação do presente Aviso e decorrerá até 31/01/2013, podendo ser cancelado ou suspenso pela Autoridade de Gestão, desde que publicitada nos mesmos moldes que o presente Aviso.

## **10. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o artigo 5º do Regulamento Específico.

## **11. Condições de admissão e aceitação das operações**

As operações a financiar para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6º do Regulamento Específico.

A aferição das condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de compromisso do beneficiário integrante do formulário de candidatura, bem como através da apresentação da documentação mencionada no seu anexo.

## **12. Prazo de análise e decisão**

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia 01 de Fevereiro de 2013 e 05 de Abril de 2013.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário esclarecimentos complementares.

### 13. Orientações Técnicas

#### VALORES DE REFERÊNCIA

TIPO	PERFIL TRANSVERSAL	CUSTOS MÁXIMO DE REFERÊNCIA
REABILITAÇÃO	6 - 7 m	100.000,00 €/km
REABILITAÇÃO PROFUNDA	6 - 7 m	250.000,00 €/km
VIA NOVA	6 - 7 m	574.342,00 €/km
TRAVESSIAS URBANAS Berma/Passeio com Lajetas + Caleira em betão	1m	30.000,00 €/km
TRAVESSIAS URBANAS Berma com Betuminoso Colorido	1m	29.000,00 €/km
TRAVESSIAS URBANAS Passeio em calçada ou Blocos de Betão	1m	16.000,00 €/km

**Relativamente às operações inseridas no Eixo Transversal Serrando (EN 122-1 e ER 124 e 267) está disponibilizado um documento técnico orientador, junto ao presente Aviso.**

### 14. Avaliação do mérito da operação

#### 14.1. Critérios de selecção

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função da totalidade dos critérios de selecção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

A - Contribuam para a melhoria das ligações intra-regionais ou supra municipais, envolvam mais do que um município e se enquadrem nas orientações estratégicas do PROT;

B - Contribuam para o reforço da conectividade e os fechos de malha, nomeadamente entre redes nacional, regional e municipal, sempre que assumam carácter supra municipal, envolvam mais do que um Município e constituam prioridades expressas em PROT;

C - Proporcionem melhores condições de acesso aos centros urbanos solucionando situações evidentes de congestionamento e permitindo melhores articulações entre os centros urbanos e os territórios envolventes;

D - Privilegiem o acesso a portos, áreas de localização empresarial e logística, centros turísticos e outros locais de relevância regional e/ou contribuam para a valorização da paisagem natural;

E - Contribuam para o reforço da inter-modalidade, quer em termos interurbanos como intraurbanos;

F - Contribuam para reduzir a sinistralidade rodoviária e proporcionem melhorias de segurança ou na qualidade de serviço prestado às populações;

G - Demonstrem ganhos ambientais, contribuam para a redução da dependência energética do exterior e contribuam para o desenvolvimento de uma mobilidade mais sustentável;

- H - Promovam soluções de mobilidade e transporte de carácter inovador, designadamente em áreas de baixa densidade demográfica;
- I - Contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;
- J - Contribuam para a estratégia e objectivos definidos no respectivo PO, designadamente, para os indicadores de realização e resultado aprovados.

#### **14.2. Metodologia de cálculo**

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO=0,15 A+0,15 B+0,10 C+0,05 D+0,05 E+0,15 F+0,10 G+0,10 H+0,05 I+0,10 J$$

#### **14.3. Classificação a atribuir a cada critério de selecção**

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais, sendo consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

#### **15. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão**

A análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão. A Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

#### **16. Data limite para comunicação da decisão de financiamento**

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de decisão de financiamento.

#### **17. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

#### **18. Legislação e informação relevante**

- a) Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;

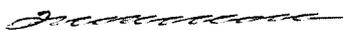
- e) Regulamento Específico "Mobilidade Territorial" aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional do Algarve e do QREN.

### **19. Divulgação e informação complementar**

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 ([www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21)).

Faro, 15 de Novembro de 2012

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve



David Santos